



ESTAD
CÂMARA M

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 11 do 05 de 2023.

Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

“Casa

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOKOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Proposição Nº 101 / 20 23

Recebido em 11 / 05 / 23

às 9 h 20 min

Ementa: Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB e dá providências correlatas.

Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher, que será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único: A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa
- III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;
- V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

VI – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Na ausência de mulheres na composição da Câmara, a Mesa Diretora assumirá as funções atinentes a procuradoria da mulher, com o apoio de órgãos internos e externos.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Piancó – Estado da Paraíba, 10 de maio de 2023.

Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Antonio Wallace Pereira Militão

Primeiro Secretário

José Soares de Souza

Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 11 de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão e tendo a presença dos Vereadores Maria de Fátima Militão (Titular) e José Luiz da Silva Filho (Suplente), **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Resolução nº 02/2023, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa no dia 11/05/2023 e tombado sob o nº 101/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Resolução nº 02/2023, seguir seu trâmite regimental.


É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

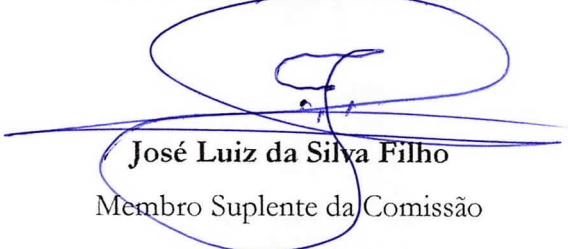
Registre-se.

Dê-se ciência.


Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente Da Comissão De Organização, Legislação E Justiça


Maria de Fátima Militão
Membro Titular da Comissão


José Luiz da Silva Filho
Membro Suplente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

Projeto de Resolução nº 02/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB e dá providências correlatas.

PARECER JURÍDICO

O **Projeto de Resolução nº 02/2023** de Autoria da Mesa Diretora, foi protocolado nesta Casa no dia 11/05/2023, tombado sob o nº 101/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoria**, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 11 de maio de 2023.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo